



ESCLARECIMENTO 4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2025

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2025, que tem por objeto a contratação de agente integrador com a finalidade de intermediar a concessão de estágios supervisionados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme requisitos técnicos constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, nos termos seguintes:

Prezados, boa tarde!

Gostaríamos de solicitar respeitosamente, **pedido de esclarecimento**, com fundamento no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, relativamente ao conteúdo do item 5.6 do **Termo de Referência**, que trata da obrigatoriedade de promover **processos seletivos formais para provimento de vagas de estágio**, quando solicitado pelo TCE/PR.

O referido item estabelece:

“Sempre que solicitado pela contratante, a empresa deverá promover processos seletivos formais para provimento das vagas de estágio, com regras previamente definidas em conjunto com o TCE/PR. Os processos poderão incluir etapas como análise curricular, provas objetivas, redações e entrevistas.”
04_Termo de Referencia

Contudo, o dispositivo apresenta uma redação demasiadamente **genérica e indeterminada**, que pode acarretar insegurança jurídica e dificultar a adequada **formação do preço** pelas licitantes. Especificamente, não há previsão clara sobre:

- **Em quais situações ou critérios objetivos** será exigida a **aplicação de provas objetivas**;
- **Quando serão exigidas redações ou entrevistas**, e qual o perfil das vagas ou áreas que demandarão tais etapas;
- **Qual o volume estimado de processos seletivos por ano** e o quantitativo médio de candidatos por vaga;
- **Quais custos e estruturas mínimas são esperadas da contratada** para operacionalizar essas etapas em ambiente digital (plataforma para aplicação online de provas, redações e entrevistas, banco de questões, corretores especializados, gravações, entre outros).

Considerando que a elaboração e aplicação de provas, redações e entrevistas demandam **estrutura tecnológica robusta**, com ambiente seguro e funcional para o processo seletivo online, torna-se essencial que o edital detalhe melhor os parâmetros para sua exigência, em conformidade com o §1º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021:

“§ 1º O edital deverá conter todos os elementos necessários à plena compreensão do objeto da licitação e à elaboração das propostas.”

Dessa forma, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

1. **Quais são os critérios objetivos** adotados pelo TCE/PR para definir a obrigatoriedade de cada uma das etapas mencionadas (prova objetiva, redação, entrevista)?
2. **Existe alguma previsão mínima ou máxima de frequência de realização dos processos seletivos por ano?**
3. **Há estimativa de número médio de candidatos por vaga ou limite de participantes por processo?**
4. **Será fornecido conteúdo programático, modelo de prova ou diretrizes quanto à elaboração e correção das provas e redações aplicadas online?**
5. **A contratada deverá disponibilizar sistema próprio e seguro para conduzir todas as etapas do processo seletivo online, inclusive com registro e monitoramento de entrevistas virtuais?**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

Tais informações são fundamentais para garantir a **formação de proposta adequada**, com base em premissas técnicas e econômicas compatíveis com a realidade da execução contratual. Contando com a atenção de Vossas Senhorias, aguardamos resposta ao presente pedido.

Atenciosamente,

Resposta da unidade requisitante (Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP):

1. Nos últimos 05 (cinco) anos, as Unidades do TCEPR têm se valido de análise curricular para seleção de estagiários.
2. Considerando a resposta à pergunta 01, no momento não há previsão de frequência para a realização de processos seletivos.
3. Considerando a resposta à pergunta 01, no momento não há a estimativa indagada.
4. Em caso de realização de processo seletivo, o TCEPR fornecerá o conteúdo programático e as diretrizes necessárias à elaboração das provas e temas de redação. A correção, porém, entende-se que será a cargo da empresa prestadora de serviços.
5. A CONTRATADA deve possuir a estrutura necessária para cumprir com as determinações do certame. Conforme consta no Termo de Referência: “6.8. O modelo de execução compreende as seguintes entregas e obrigações: (...) 6.8.11. Manterá preposto formalmente designado, com poderes para representar a contratada perante o TCE/PR e tratar de todas as questões relacionadas ao contrato. 6.8.12. Disponibilizará sistema informatizado ou plataforma virtual para acompanhamento em tempo real de todas as etapas do processo de recrutamento, formalização e acompanhamento dos estagiários, com acesso para a CAPE. 6.8.13. Atuará com total independência operacional, assumindo os custos com pessoal, estrutura, equipamentos, materiais e encargos necessários à execução dos serviços contratados. (...)”
No caso de eventual processo seletivo on-line, entende-se que a CONTRATADA deverá contar com sistema próprio e seguro para condução das etapas do processo.

Diante do exposto, **esclarecem-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente Pedido de Esclarecimentos ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 03/2025** será disponibilizado no *Portal de Licitações e Contratos do TCEPR*, bem como no site www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados.

SLC, em 17 de Julho de 2025.

MARIANA LEITE BADO
Pregoeira